



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramallo Sales, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA MENSAL, PARA CONserto DOS VEÍCULOS DE PORTE PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
LOTE 1 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
1	Contratação de empresa para a execução de serviços mecânicos, que compreenderá a manutenção preventiva e corretiva dos veículos a diesel, de porte pesado, pertencentes à frota municipal, visando o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.	MÊS	12	24.500,00	294.000,00
					Total LOTE 1: R\$294.000,00
LOTE 2 – CAMINHÕES					
1	Contratação de empresa para a execução de serviços mecânicos, que compreenderá a manutenção preventiva e corretiva dos veículos a diesel, de porte pesado, pertencentes à frota municipal, visando o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.	MÊS	12	27.500,00	330.000,00
					Total LOTE 2: R\$330.000,00
SOMA TOTAL DOS LOTES: R\$624.000,00					



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

1.2. O(s) serviços desse objeto são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1. Esses serviços são enquadrados como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Processo tramita na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, *inciso I*.

2.2 Administração Pública Municipal, tem a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica de porte pesado faz-se necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal composta por micro-ônibus, ônibus e caminhões. Os veículos desempenham papel fundamental na execução dos serviços públicos, sendo utilizados no transporte de pacientes, estudantes, limpeza pública, e demais atividades essenciais da Administração. Dessa forma, a manutenção adequada é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a conservação do patrimônio público.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e quantidade suficiente de profissionais especializados para atender toda a demanda de manutenção da frota pesada, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços mecânicos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviços comuns continuados, a ser contratado mediante pregão.

3.2. Esses serviços não gerarão vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de mão de obra mecânica mensal para consertos dos veículos de porte pesado pertencentes a frota municipal, sejam realizados por empresa do ramo de específico de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, A(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame deverá(ão) estar(em) localizada(s) no Município de Sales, SP, **ou caso for(em) de outra localidade, considerando uma quilometragem de até 100 quilômetros**, e se responsabilizar(em) pelo transporte do veículo do Município até sua empresa, e, posteriormente de sua empresa até o Município de Sales, através de guincho próprio, correndo todos os custos deste transporte por conta da empresa contratada.

4.2. A(as) empresa (s) vencedoras deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir capacidade técnica e operacional para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva em caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e demais veículos pesados pertencentes à frota municipal;
- Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada na execução dos serviços objeto da contratação;
- Executar os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, mediante demanda da Administração Municipal;
- Possuir instalações, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a realização dos reparos e manutenções necessárias;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos veículos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, visando minimizar o tempo de paralisação dos veículos;
- Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigida pela legislação vigente;
- Fornecer garantia dos serviços executados, conforme prazo definido no instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

4.4.3. A Contratada não terá a obrigação de realizar serviços específicos, tais como:

- Retíficas em geral, de motor, cabeçotes, discos, e demais peças quando em condições de retificá-las.
- Serviços de bicos, bomba de alta;
- Serviços elétricos;
- Serviços de soldas em geral;
- Serviços de ar condicionado;
- Serviços de tapeçaria e funilaria;
- Serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. **Horário e local da prestação dos serviços comuns:** Em horário comercial, 07:00h às 18:00h; havendo a necessidade de socorro, a contratada tem a obrigação de prestar o devido atendimento no horário em que o carro apresentar falhas e o motorista/conducutor acionar o prestador, os serviços serão prestados nas dependências das empresas contratadas, devidamente regulares com alvará de licença de funcionamento.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.1.3. Prazo para execução e cronograma dos serviços: Manutenção Preventiva: Será informado com 24 horas de antecedência ao prestador sobre qual o serviço que deverá executar, o check-list será enviado juntamente com o veículo, preenchido pelo motorista ou condutor, e devidamente assinado pelo encarregado da frota, e nos casos dos veículos da frota da saúde, pelo supervisor e coordenador de transporte. Manutenção Corretiva: Nesse caso não tem como prever, caso haja quebra ou algum pane, o veículo será imediatamente levado até a oficina prestadora dos serviços mensais (por conta da contratada), essa que deverá prestar socorros até 100km do município de Sales-SP, acima dessa quilometragem, será acionado o seguro para guinchar o veículo até a oficina, a contratante poderá indicar urgência no serviço em casos onde o veículo pertence ao setor da saúde e limpeza pública, ou que se fizer necessário.

5.1.4. A contratada sempre deverá indicar prazo para conclusão do serviço de manutenção, o qual não poderá ser superior a **12 (doze) horas**, contados a partir da autorização ou após o recebimento da peça, caso necessite de troca.

5.1.5. O Município poderá indicar manutenção urgente em determinado veículo, que terá prioridade na fila para seu conserto, bem como o prazo para a finalização e entrega será reduzido, principalmente em veículos que são utilizados no transporte da saúde ou limpeza pública.

5.1.6. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo para a manutenção do veículo e ultrapasse o prazo máximo, deverá a contratada justificar o motivo sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Havendo a necessidade de realização de serviço prévio, diferente do objeto da presente contratação, deverá a Contratada comunicar imediatamente ao responsável pelo Município.

5.4. A empresa Contratada se responsabiliza pela segurança do veículo quando estiver em sua posse, respondendo por eventuais danos.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 5.5. Caso a Contratada também realize serviços para o setor privado, deverão os veículos no Município de Sales terem preferência na manutenção preventiva e corretiva.
- 5.6. O fornecimento de peças para serem trocadas nos veículos quando necessário, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sales-SP.
- 5.7. Prazo para adequação caso o serviço não corresponda ao solicitado: até três dias consecutivos, quando justificado, ou também sobre falta de peças para conclusão do serviço.
- 5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTORA DO CONTRATO: Amanda do Carmo Milani
FUNÇÃO: Assessora da Secretaria Municipal de Finanças
CPF: 358.084.618-39

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO: LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI
FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF: 300.024.858-77

FISCAL DO CONTRATO: Silvio José Paulino
FUNÇÃO: Supervisor de Transporte
CPF: 157.891.778-67

FISCAL DO CONTRATO: Aguinaldo Geraldo da Silva
FUNÇÃO: Encarregado de Transporte da Saúde
CPF: 098.312.868-55

FISCAL DO CONTRATO: Elieder Vieira Reino
FUNÇÃO: Encarregado da Frota
CPF: 213.549.848-38



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, até 30 (trinta) dias da emissão do documento fiscal, realizada a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**.

8.2. Será necessário apresentar atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$624.000,00 seiscentos e vinte e quatro mil reais) conforme a soma dos custos por lotes;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 107

Unidade: 02.03.03 - Coordenadoria do Gabinete e Assist. Social

Funcional: 11.331.0195.2134.0000 - Manutenção do Transporte ao Trabalhador



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:167

Unidade: 02.05.04 - Coordenadoria do Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:239

Unidade: 02.09.02 - Coordenadoria ds Serviços Públicos

Funcional: 06.182.0181.2030.0000 – Manutenção da Brigada c/ incêndio

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:244

Unidade: 02.09.02 - Coordenadoria de Serviços Públicos

Funcional: 06.182.0181.2133.0000 – Manutenção do Transporte Urbano

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:249

Unidade: 02.09.02 - Coordenadoria de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0010.2032.0000 – Manutenção da Limpeza Pública

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:287

Unidade: 02.09.02 - Coordenadoria de Serviços Públicos

Funcional: 26.782.0010.2038.0000 – Manutenção do SERM

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:325

Unidade: 02.10.03- Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0132.2041.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

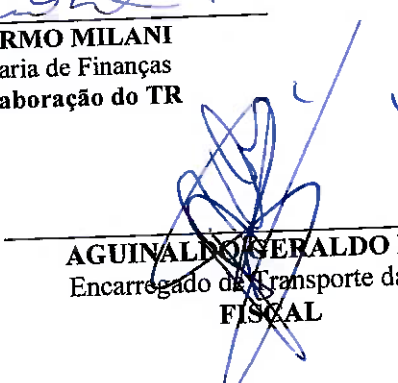
Cat. Econ. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 06 de agosto de 2026


AMANDA DO CARMO MILANI
Assessora da Secretaria de Finanças
Responsável pela elaboração do TR


SILVIO JOSÉ PAULINO
Supervisor de Transporte
FISCAL


AGUINALDO GERALDO DA SILVA
Encarregado de Transporte da Saúde
FISCAL



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ELIEDER VIEIRA REINO
Encarregado de Transporte
FISCAL

AMANDA DO CARMO MILANI
Assessora da Secretaria Municipal de Finanças
GESTORA

LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
GESTOR SUBSTITUTO